



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0275831/2019

PA COPAM Nº:	03143/2014/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Limpavia Contenedores Ltda.	CNPJ: 09.520.209/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Limpavia Contenedores Ltda.	CNPJ: 09.520.209/0001-50
MUNICÍPIOS:	Varginha	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-05-18-0	Capacidade de Recebimento	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO Wendell Roschel Christe (Eng. Civil)	REGISTRO CREA-MG 75.631/D	
AUTORIA DO PARECER Rogério Junqueira Maciel Villela Analista Ambiental Arquiteto e Urbanista especialista em Gestão Ambiental	MATRÍCULA 1.199.056-1	ASSINATURA
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0275831/2019

O empreendimento **Limpavia Contenedores Ltda.** possui um aterro de resíduos da construção civil (Classe A) situado às margens da rodovia MG-167, KM 43, S/N, zona urbana do município de Varginha. Em 09/05/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado sob o nº. 03143/2014/003/2019.

A atividade, com capacidade de recebimento de 160 m³/dia, possui porte e potencial poluidor médios, sendo **Classe 3**.

Constam nos autos do processo a certidão de microempresa emitida pela JUCEMG em 19/02/2019, matrícula de registro do imóvel, contrato de comodato do imóvel, anuênciia do proprietário, declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação e declaração de conformidade emitida pela prefeitura em 11/04/2019.

Os resíduos da construção civil (Classe A) passarão por triagem prévia a ser realizada pela empresa Ecovia Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda. – ME. A Ecovia pertence ao mesmo proprietário da Limpavia. Funcionários da Ecovia levarão os resíduos até o aterro da Limpavia, onde serão temporariamente acondicionados no pátio até serem dispostos definitivamente em aterro, operação a ser realizada por trator de esteira uma vez por semana.

Como principal impacto inerente à atividade e devidamente mapeado no RAS tem-se exclusivamente o carreamento de sedimentos.

Com o despejo e acúmulo de resíduos da construção civil poderá haver geração de finos e sedimentos, que poderão atingir o curso d'água com as chuvas. Como forma de mitigação, será instalado sistema de drenagem superficial composto por canaletas na crista e na base do aterro que direcionarão as águas para bacias de decantação, e posteriormente até o curso d'água.

Não haverá geração de efluentes líquidos de origem sanitária ou resíduos sólidos de natureza doméstica, uma vez que os funcionários responsáveis pela operação do aterro utilizam as dependências da empresa Ecovia, e apenas irão ao aterro da Limpavia para descarregar os resíduos e, uma vez por semana, para fazer a disposição definitiva no aterro, operação esta que demandará pouco tempo de trabalho aos operadores.

Ressalta-se que somente poderão ser recebidos neste aterro resíduos de construção civil Classe A, estabelecidos na Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002. Os resíduos de construção civil das Classes B, C ou D, que por ventura sejam recebidos no aterro, deverão ser segregados e ter destinação final ambientalmente adequada.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Limpavia Contenedores Ltda.** para a atividade de “F-05-18-0 Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação” no município de **Varginha**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Limpavia Contenedores Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a sinalização com placas e pintura na pista das faixas de aceleração e desaceleração, para entrada e saída de veículos do empreendimento.	<u>Previamente ao início da operação do empreendimento.</u>
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico comprovando a instalação de sistema de drenagem superficial das águas pluviais, composto por canaletas, bacias de decantação e drenos de lançamento da água no curso d'água.	<u>Previamente ao início da operação do empreendimento.</u>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.